

## LEI Nº 273/PMT/2008

### AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tarumirim, MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal e ele aprovou a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica autorizada a doação para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, CGC: 17.281.106/0001-03, para implantação de sistema de abastecimento de água em Cafémirim, neste município de Tarumirim, MG, devidamente registrado no RI desta Comarca no livro 2-1K, fls. 232, matrícula 10.289, de uma sorte de terras legítimas, medindo 491,68 m<sup>2</sup>(quatrocentos e noventa e um metros e sessenta e oito centímetros quadrados), em comum com uma área maior, de propriedade da vendedora e com a medida de 1,63,55 ha (um hectare, sessenta e três ares e cinqüenta e cinco centiares) esta também em comum com uma área maior de 19,62,68 ha (dezenove hectares, sessenta e dois ares e sessenta e oito centiares), tendo a área objeto da presente escritura de compra e venda, as medidas e confrontações constantes do memorial de descrição topográfica realizada pelo agrimensor Thomaz Cimini Chagas Portugal, CREA 21.694/TDMG, em 07/12/2007, que fica arquivada como parte integrante desta e que vai a seguir transcrita: “O ponto de partida (pp = 0) foi materializado no centro do Poço (CO2) com coordenadas UTM Este (X) 815.149,0110 e Norte (Y) 7.860.939,013 segue em direção ao Marco 06 no *azimute* de 53°03’08” na distância de 10,34 m. Descrito em planta anexa do vértice 06 segue em direção do vértice 09 no *azimute* 190°12’14”, em uma distância de 10,075m., confrontando com **MARCO DAS GRAÇAS LIMA**, por divisa com Marcos de Madeira; do vértice 09 segue em direção do vértice C no *azimute* 96°41’19”, em uma distância de 29,419m., confrontando com **MARIA DAS GRAÇAS LIMA**, por sua divisa com Marcos de Madeira do vértice C segue em direção ao vértice B no *azimute* de 194°28’59”, em uma distância de 10,093m., confrontando com **MARIA DAS GRAÇAS LIMA** com Marcos de Madeira; do vértice B segue em direção do vértice A no *azimute* 276°41’19” em uma distância de 38,559m., confrontando com **MARIA DAS GRAÇAS LIMA**, por divisa com Marcos de Madeira; do vértice A segue em direção do vértice 8 no *azimute* 9°28’59”, em uma distância de

10,012m., confrontando com **MARIA DAS GRAÇAS LIMA**, por divisa de Marcos de Madeira; do vértice 8 segue em direção ao vértice 7 no *azimute* 9°28'59" em uma distância de 10,123m., confrontando com **MARIA DAS GRAÇAS LIMA**, por divisa com Marcos de Madeira; finalmente do vértice 7, segue até o vértice 6, (início da descrição), no *azimute* de 96°59'45" na extensão de 10,145m., confrontando com **MARIA DAS GRAÇAS LIMA**, fechando assim uma área de 491,68m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e um metros e sessenta e oito centímetros quadrados)".

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tarumirim, MG, 09 de julho de 2008.

(ALTAMIR SEVERO DA ROCHA)  
- PREFEITO MUNICIPAL -